



LEI Nº 1.165/83

de 17 de outubro de 1983

P.M. 034/83

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação para execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

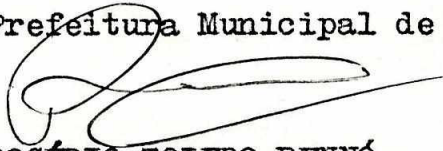
Art. 1º - Fica o Prefeito por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO.

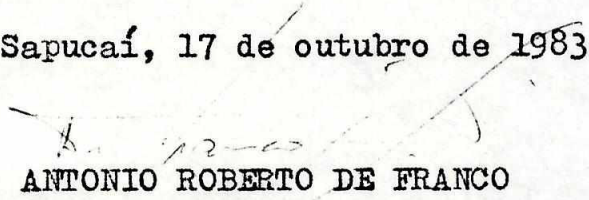
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de outubro de 1983.


ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO ROBERTO DE FRANCO
CHEFE DE GABINETE


RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- SECRETÁRIO -



**C E R T I D ã O**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, que revendo os livros de registro de leis da Prefeitura, constatei transcrita a lei no seguinte teor: LEI Nº 1.165/83. Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação para execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de outubro de 1983.
Rogério Toledo Rennó - Prefeito Municipal. Era o que continha na citada lei que mandei transcrever na íntegra, por pessoa de minha confiança.

Por ser verdade, passo a presente CERTIDÃO por mim assinada e visada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Santa Rita do Sapucaí, 17 de outubro de 1983.


Rubens Francisco Carvalho
Secretário

Visto:


ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
PREFEITO MUNICIPAL

